**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de kit de videoconferência para utilização em reuniões híbridas nas salas das gerências, da Diretoria Financeira e Administrativa e do auditório da sede da CESAMA, bem como de duas unidades de televisão de 55 polegadas, visando atender às necessidades operacionais e institucionais.

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica das salas de reunião da CESAMA, de modo a permitir a realização de encontros híbridos, viabilizando a participação remota de empregados, parceiros e membros da administração da Companhia. A aquisição do kit de videoconferência, aliado à instalação de televisores de 55 polegadas, proporcionará melhor qualidade de imagem e som, além de maior integração entre os participantes presenciais e remotos.

A adoção de soluções de videoconferência tornou-se uma necessidade estratégica para garantir a continuidade dos trabalhos, em especial considerando as agendas dinâmicas das equipes técnicas e gerenciais, que frequentemente necessitam de interação com fornecedores, órgãos reguladores, consultorias externas e demais unidades descentralizadas da Companhia.

2.2. O investimento está alinhado com os princípios de eficiência e economicidade, na medida em que promove a redução de custos com deslocamentos físicos e otimiza o tempo dos colaboradores. Além disso, está em consonância com as diretrizes de transformação digital prevista no Plano de Negócios da CESAMA.

2.3. Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16, a saber, a modalidade pregão.

2.4. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, entende-se que é conveniente a **vedação** de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

**4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**4.1. Item 01 – KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA:**

Garantia de 12 meses.

**a) Câmera para sistema de videoconferência**

**Quantitativo: 02 unidades**

Câmeras 48 MP. DFOV: 120°. HFOV: 111°. VFOV: 54°. Alto falantes estéreo 10W. áudio full-duplex captação de até 6 metros com cancelamento de ruído aprimorado por inteligência artificial. Alto falante: 78.78dBSPL@0.5m. USB3.0 Tipo B. USB2.0 Tipo A. Porta USB-C. Porta VCH（RJ-45).Porta de entrada e saída de 3.5mm. Porta de energia. Slot de trava de segurança. Porta de reset. Saída HDMI. Controle remoto. Tampa de privacidade automático. Wi-Fi embarcado. Suporte a IntelliFocus. Suporte a Multi-Stream IntelliFrame (Apenas para Microsoft Teams Rooms). Suporte a Video Fence. Suporte a 2 microfones de expansão. Deve possuir homologação Anatel.

**b) Microfone de mesa wireless**

**Quantitativo: 01 unidade**

Recursos de Áudio: Voz HD (alta definição). Tecnologia Full-Duplex. Captação de voz 360° em até 6 metros. Botão sensível ao toque para mudo. Cancelamento de eco. Microfone de expansão (funciona com microfone embutido). Distância entre o terminal e o microfone: até 20 metros. Bateria de 2450 mAh. Tempo de conversa: até 24 horas. Tempo de espera: até 14 dias. Recursos Físicos: Dimensão (LPA): Microfone: φ100 mm \* 16,5 mm. Base de carregamento: φ100 mm \* 10,5 mm. Condições de Operação: Umidade operacional: 10% ~ 90%. Temperatura de armazenamento: 0 °C – 40 °C (32 °F – 104 °F). Tecnologia de Rede e Segurança: 802.11n/ac; WPA2; AES128. Deve incluir: 01 Microfone de Conferência, 01 Base de Carregamento, 01 Cabo USB-C de 1,2 m, 01 Adaptador USB, Adesivo dupla face e Guia de Início Rápido/Manual.

**c) Sistema de apresentação sem fio**

**Quantitativo: 01 unidade**

Decodificador 4k/60fps. Conectividade: Gigabit Ethernet. 802.11ac 2x2 MIMO Wi-Fi. Bluetooth 5.0. Comunicação Ultrassônica. Interface: 01 saída HDMI, 01 Porta Gigabit Ethernet (Suportado PoE), 02 portas USB tipo A, 01 porta de reset, 01 Conector de energia, 01 Trava Kensington de segurança. Fonte de energia: PoE (IEEE 802.3af), 12V Adaptador de energia. Apresentação: Compatível com Pod de apresentação sem fio; Miracast Apresentação; AirPlay; Google Cast; Área de trabalho estendida; disponível para Windows; Quatro número de fontes simultâneas na tela. Garantia de segurança: transmitir streaming isolado na rede local; WPA2-PSK criptografia para rede wi-fi; com criptografia AES 128 para proteção de dados. Gerenciamento de dispositivo: código PIN para evitar transmissão indesejada. Dimensões aproximadas (mm): 145 x 72.5 x 23.5.

**d) Pod de apresentação sem fio**

**Quantitativo: 01 unidade**

Decodificador: até 4K/30fps; Potência de entrada: 5V/600mA; Consumo de energia: 2,2W (Típico); Interface: 01 USB tipo C com todos os recursos e 01Adaptador USB-C para USB-A. 01 Botão para Iniciar/Parar. Indicadores: LED; 01 indicador 4K/UHD; 01 indicador de erro do sistema; 01 indicador de status do sistema. Compartilhamento de área de trabalho: área de trabalho duplicada e área de trabalho estendida. Recursos de colaboração: anotação e quadro Branco. Controle remoto intuitivo. Compartilhamento de múltiplas telas. Faixa de temperatura: -10°C a 40°C. Faixa de umidade: 0% a 90%, sem condensação. Dimensões aproximadas: 220 mm × 38 mm × 16 mm. Conectividade Wi-Fi: padrão: 802.11 b/g/n/ac; frequência: 2,4 GHz / 5 GHz e segurança: WPA-PSK / WPA2-PSK. Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7/8/10 e Mac OS 10.10 ou superior.

**e) Estes itens formarão um lote único, tendo em vista a necessidade de serem compatíveis entre si, de forma a funcionarem de forma integrada.**

Todos os itens especificados no ITEM 01 devem ser da mesma marca, uma vez que fazem parte de um sistema de videoconferência integrado, no qual câmera, microfones, sistema de apresentação sem fio e pods de apresentação se comunicam entre si de forma nativa. A adoção de equipamentos de diferentes fabricantes poderia comprometer a interoperabilidade, ocasionando falhas de compatibilidade, perda de funcionalidades e dificuldades de gestão e suporte técnico. Ao manter todos os dispositivos da mesma marca, garante-se:

* Compatibilidade plena entre os componentes do sistema.
* Comunicação nativa entre os dispositivos, sem necessidade de adaptadores ou softwares de terceiros.
* Manutenção simplificada, reduzindo tempo e custos de suporte.
* Maior confiabilidade e desempenho, uma vez que todos os equipamentos foram projetados para operar de forma conjunta.

Portanto, a exigência de que todos os equipamentos sejam da mesma marca visa assegurar a plena funcionalidade do sistema, a continuidade operacional e a qualidade da experiência de uso.

**4.2. Item 02 – TELEVISOR 55 POLEGADAS**

Tecnologia da tela: certificado de QLED de verdade com painel de pontos quânticos LEDs azuis aplicados de acordo com os padrões IEC e livre de cádmio. Tamanho da Tela: 55’’. Frequência do painel: 60Hz. Resolução: 4k (3840 x 2160). Áudio: potência (RMS): 20W. Canais de áudio: 2CH. Com navegador (Web Browser). Conectividade: 03 HDMI; 01 USB-A; 01 Ethernet (Lan); com Wi-Fi 5. Com bluetooth. Design fino. Tipo de moldura: 3 sem moldura. Fonte: AC 100-240 V ~ 50/60 Hz. Consumo de energia (máximo): 135 W. Deve acompanhar manual do usuário, cabo de força, ter compatibilidade com suporte SLIM de parede. Garantia de 12 meses.

**5.VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

5.1 A estimativa do valor do objeto da contratação de serviços foi realizada a partir dos seguintes critérios: os parâmetros para pesquisa de preços foram utilizados em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC citado no decorrer do artigo 23, sendo para esta contratação utilizado a pesquisa direta com fornecedores, sítio eletrônico e Banco de Preços. Não houve aquisição dos itens nos últimos 12 meses. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação e, aqueles que retornaram à solicitação, constam na planilha. Desconsiderados valores excessivamente elevados, visando economicidade e a ampla concorrência.

**Tabela

O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.**5.2. Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação média dos preços obtidos, em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

**6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1. A entrega será realizada de forma integral, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita pelo departamento competente.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Suprimentos**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08 às 11h30min e de 14 às 17horas.

6.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.4 Durante os serviços de transporte e descarga a contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.5 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Suprimentos deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.6 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.7 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência do Termo de referência no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar de sua entrega no local informado no **item 6.2**.

6.8. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da contratada, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

6.9 A substituição de que trata o **item 6.8** deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a contratada, na inobservância, às penalidades previstas no Termo de Referência e Edital.

6.10 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no Contrato.

6.11 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido no Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas no Termo de Referência e Edital.

**7. MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

**7.1 Medições**

7.1.1 A medição será elaborada pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-á sobre os itens entregues no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

7.1.2 A medição somente será efetuada se ocorrerem entregas no período  
supramencionado.

7.1.3 A medição poderá ser efetivada até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 7.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

**7.2 Pagamentos**

7.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição contratual, 30 (trinta) dias após a entrega dos itens com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente da CESAMA.

7.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

7.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

7.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [jnogueira@cesama.com.br](mailto:jnogueira@cesama.com.br).

7.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

7.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e ou número do contrato.

7.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
2. Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

7.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

7.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

7.2.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

7.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

7.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

7.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o item tenha sido integralmente entregue.

7.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 7.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.

8.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes do fiel fornecimento de itens do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

8.3 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitado.

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

8.5 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

8.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

8.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

8.8 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento dos materiais.

8.9 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

8.10. Prestar a garantia do equipamento por 12 (doze) meses.

8.11. É responsabilidade do fornecedor realizar o acionamento da garantia de fabricação de doze meses, ainda que seja do fabricante a responsabilidade, pois não haverá vinculação direta entre a Cesama e o fabricante, sendo que toda a vinculação da Cesama se dará com o fornecedor contratado.

**9. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

9.1 Emitir as solicitações de envio/entrega dos itens através de e-mail, após a assinatura do Contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

9.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os  
pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

9.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

9.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela  
empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do  
presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em  
decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos  
ou subordinados.

9.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por  
escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas  
neste Termo de Referência.

9.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

**10. JULGAMENTO**

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço total por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

10.2. O(s) preço(s) unitário(s) ofertados(s) pelos proponentes **NÃO PODERÁ(ÃO) SER SUPERIOR(ES)** ao(s) preço(s) unitário(s) levantado(s) pela Cesama.

**11. PENALIDADES**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

11.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

11.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 11.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

12.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

12.2 São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

12.3 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura do contrato.

12.4 O regime de execução do Contrato será empreitada por preço unitário.

12.5 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato estabelecidos no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

12.6 Conforme o **art. 105, inciso X**, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

12.7 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

12.8 Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

12.9 Para a efetiva contratação, o licitante vencedor deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

12.10 O licitante vencedor se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias  
úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA,  
respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre  
o ato ou instrumento que o formalize conforme **art. 60** do RILC.

12.11 O prazo previsto **item 12.10** poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do licitante vencedor e autorização da Cesama.

12.12 Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, o mesmo será considerado como desistente.

12.13 Ocorrendo a hipótese descrita no **item 12.12**, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 75 da Lei 13.303/2016 ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no referido artigo a Cesama deverá revogar a licitação.

**13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.3 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

13.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

13.5 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.

13.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 29 da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC.**

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega*.

**assinado no original**

**Juliane Nogueira***Gerente de Infraestrutura*

Autorizado/Aprovado por:

**assinado no original**

**Renata Fernandes da Silva**

*Diretora Financeira e Administrativa*